

dade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00004923/2023-06 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para construção de residência em imóvel situado na Rua Praia da Cocanha, Lote 31, Quadra T do Loteamento Village Camburi, município de São Sebastião/SP. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 1018393 (autenticada sob nº 0015000841 no Processo SEI 010.00004923/2023-06). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00004923/2023-06 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para construção de residência em imóvel situado na Rua Praia da Cocanha, Lote 31, Quadra T do Loteamento Village Camburi, município de São Sebastião/SP. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 1018393 (autenticada sob nº 0015000841 no Processo SEI 010.00004923/2023-06). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00004923/2023-75 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para construção de residência em imóvel situado na Rua Praia da Cocanha, Lote 33, Quadra T do Loteamento Village Camburi, município de São Sebastião/SP. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 1030984 (autenticada sob nº 0015003812 no Processo SEI 010.00004929/2023-75). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00005583/2023-22 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, a ligação de energia elétrica em imóvel situado na Rodovia BR-101, Km 21, Casa 2 Fundos, Bairro Cambucá, município de Ubatuba – São Paulo. Ressaltamos que esta aprovação não significa o reconhecimento da propriedade do imóvel e da regularidade da construção perante o Condephaat, o que deverá ser solicitada pelos seus responsáveis através de procedimento específico. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00006196/2023-11 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para regularização (pós-intervenção) de manutenção da Estrada de Acesso do Lago das Carpas - Núcleo Águas Claras ao Acesso do Mirante da Pedra Grande, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 3472731 e 3472390 (autenticada sob nº 0015006359 no Processo SEI 010.00006196/2023-11). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventuais aplicações de sanções legais por conduta irregular.

Processo: 010.00000439/2023-08 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, demolição do existente e construção de nova residência unifamiliar em imóvel situado na Rua Maestro Elias Lobo, nº 253, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 4472577 (autenticada sob nº 0015009548 no Processo SEI 010.00000439/2023-08). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00000638/2023-16 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para reforma com decréscimo de área em imóvel residencial unifamiliar situado na Rua Sampaio Vidal, nº 366, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 0092767 (autenticada sob nº 0015010148 no Processo SEI 010.00000638/2023-16). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00000656/2023-90 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto reforma com acréscimo de área em imóvel situado na Rua Bento de Andrade, nº 622, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 5586036 e 0093831 (autenticada sob nº 0015011043 no Processo SEI 010.00000656/2023-90). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00004036/2023-20 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, regularização (pós-intervenção) de Estação Rádio Base (ERB) no imóvel situado na Rua Joaquim Antunes, nº 149, nesta Capital. Ressaltamos que esta aprovação não significa anuência aos demais índices urbanísticos e paisagísticos do imóvel. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 0797770 (autenticada sob nº 0015015403 no Processo SEI 010.00004036/2023-20). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventuais aplicações de sanções legais por conduta irregular.

Processo: 010.00004459/2023-40 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para reforma com acréscimo de área em imóvel residencial unifamiliar situado na Rua França, nº 374, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material constante das fls. 14 do processo físico 88610/2022 e material sob nº 5612257 (autenticada sob nº 10629864 no Processo digital SEI 010.00004459/2023-40). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00011510/2023-70 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, a transferência de vão de uma porta de 2 (duas) folhas, no 1º Andar da Antiga Estação Júlio Prestes, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00004414/2023-75 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, regularização de obras executadas em 04 (quatro) sanitários localizados no interior da EE

Profa. Emiko Fujimoto. situada na Estrada Adutora do Rio Claro nº 1115, no Município de Mauá. A presente deliberação se refere ao material sob nº 8242294, autenticada sob nº 0015018701 no Processo 010.00004414/2023-75. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00008785/2023-26 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, modernização dos 2 elevadores contemporâneos e execução de serviços conservativos nos 2 elevadores pantográficos, localizados no foyer oeste da Sala São Paulo, Antiga Estação Julio Prestes, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº 10441280, autenticada sob nº 0015019328 no Processo 010.00008785/2023-26. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 010.00009460/2023-61 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de restauro dos brises das fachadas do Pacubra – Pavilhão das Culturas Brasileiras, (atendimento de ressalva de SO de 26/006/2023, Ata 2100), bem como o projeto modificativo de conservação e restauro do interior do referido pavilhão, situado no Parque Ibirapuera, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nºs 5993380 e 5993863, autenticada sob nº 0015020491 no Processo 010.00009460/2023-61. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 010.00010039/2023-01 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto de instalação de anúncio (totem) no recuo frontal do imóvel situado na Av. Higienópolis nº 462, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº 6610662 , autenticada sob nº 0015021413 no Processo 010.00010039/2023-01. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 010.00004459/2023-40 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para reforma com acréscimo de área em imóvel residencial unifamiliar situado na Rua França, nº 374, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material constante das fls. 14 do processo físico 88610/2022, digitalizado e autenticado sob nº 0015058780 e ao material sob nº Documento 5612257 (autenticada sob nº 0015057145 no Processo digital SEI 010.00004459/2023-40). As plantas e memoriais, dígitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 010.00006428/2023-23 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, regularização (pós-intervenção) de imóvel residencial unifamiliar situado na Rua Tefé, nº 159, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 4169578 (autenticada sob nº 0015065185 no Processo SEI 010.00006428/2023-23). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventuais aplicações de sanções legais por conduta irregular.

Processo: 010.00008478/2023-45 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, regularização (pós-intervenção) de imóvel para serviços situado na Avenida República do Líbano, nº 606, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 4673727 (autenticada sob nº 0015068998 no Processo SEI 010.00008478/2023-45). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes não exime os responsáveis de eventuais aplicações de sanções legais por conduta irregular.

Processo: 010.00010564/2023-18- O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para construção de nova residência unifamiliar em imóvel situado na Rua Marieta, nº 68, nesta Capital. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 7739021 e 7740630 (autenticada sob nº 0015072967 no Processo SEI 010.00010564/2023-18). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 89707/2022

Int.: JAIME TRINDADE NUNES CALADO

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, projeto para construção residencial em imóvel localizado na Vereda 4 – Lote 06, Aldeia F – Loteamento do Cachoeiro do Sobrado, município de Ubatuba/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 37913/1998

Int.: MYRIAN TERESA FORTES VEIGA RIBEIRO

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, regularização (pós-intervenção) da edificação localizada na Rua 09 de Julho, nº 220, município de Iguape. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventuais aplicações de sanções legais por conduta irregular.

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 27 de novembro de 2023 - Ata nº 2118, deliberou o processo a seguir listado:

Processo: 010.00001168/2023-08 - O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do projeto de reforma do imóvel situado na Rua Quinze de Novembro nº 382, no Município de Bocaina, considerando o não atendimento, dentro do prazo estabelecido, da solicitação de complementação de documentação, nos termos da Portaria UPPH-004 de 06 de outubro de 2023. O interessado poderá apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação de decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto na Lei nº 10.177/98, de 30 de dezembro de 1998 ou da intimação do interessado por meio eletrônico. Decorrido o prazo, o processo será arquivado, sem prejuízo a novo protocolo de solicitação a ser tratada sob novos autos.

**Comunicado**

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 30 de outubro de 2023 - Ata nº 2114, deliberou o processo a seguir listado:

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, instalação provisória de estrutura de proteção de fachada para execução de obras de edificação situada Largo Pateo do Colégio, nº 73, município de São Paulo. A presente deliberação

se refere ao material de sob nº documentos 8182519, 8182521, 8182533, 8182534, autenticado sob nº 0014394888 no Processo 010.00010987/2023-38. A autenticidade dos documentos pode ser verificada em https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0014394888 e o código CRC 6E6966DE. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

## UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

### UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO:** nº 0885/2023  
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;  
2º Otavio Fantinato  
**OBJETO:** A Realização do Projeto "Sobre a mesa", relativo ao EDITAL PROAC Nº 09/2023.  
**CIDADE DO PROPONENTE:** São Paulo  
**Prazo de execução do objeto do contrato:** 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.  
**UGE:** 120.104.  
**Programa de Trabalho** 13392121864070000.  
**Natureza de Despesa** 33903101.  
**Valor do Contrato:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**Data da Assinatura:** 14/12/2023  
Unidade de Fomento à Cultura  
**LIANA CROCCO**  
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura  
Ordenadora de despesa

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**COMUNICADO**  
Processo: 010.00011862/2023-25  
Interessado: ANA GABRIELA MURARO LEME DE ARAUJO RIBEIRO  
Assunto: Bem 47512 (Praça das Artes) - Evento Festival Boma - Avenida São João, 281 - Centro - São Paulo/SP  
Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "Festival Boma", ocorrido do dia 24 de outubro a 30 de outubro de 2023, incluindo montagem e desmontagem, na Área Envolatória do Edifício Alexandre Mackenzie (Resolução 27 de 06/10/1984), Área Envolatória do Teatro Municipal De São Paulo (Resolução 49 de 23/12/1981), Área Envolatória da Residência De Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983), Área Envolatória do Edifício Do Antigo Banco

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO SDE 011.00000375/2023-17**  
**CONTRATADA:** PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.353.988/0001-84  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE  
**APOSTILA DE REAJUSTE**  
À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste (documentos 0014950517 e 0014951396), que APROVO, com base nos índices de reajuste de preços publicado no DOE/SP de 8,20% - setembro 2021/ setembro 2022 e 3,51% – setembro 2022/ setembro 2023, e, ainda, considerando-se o disposto na Cláusula Sétima, do Contrato SDE nº 02/2022, AUTORIZO o reajuste de preços no contrato firmado com a empresa PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.353.988/0001-84, passando o valor estimado mensal de R\$ 202.336,95 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), a partir de setembro de 2022, para R\$ 218.927,65 (duzentos e deztoito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), e a partir de setembro de 2023 para R\$ 226.606,55 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue abaixo:

**DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE –** Data base: setembro/2022 – 8,20% e setembro/2023 – 3,51%:

ITEM	Qtidade de horas mensais	Valores Contratuais		Valores Reajustados 2022 - Índice 8,20 <span> </span> %		Valores Reajustados 2023 - Índice 3,51 <span> </span> %	
		Unitário	Mensal	Unitário	Mensal	Unitário	Mensal
A.1	120	R\$ 165,73	R\$ 19.887,60	R\$ 179,32	R\$ 21.518,40	R\$ 185,61	R\$ 22.273,20
B.1	250	R\$ 120,21	R\$ 30.052,50	R\$ 130,07	R\$ 32.517,50	R\$ 134,63	R\$ 33.657,50
B.2	365	R\$ 125,48	R\$ 45.800,20	R\$ 135,77	R\$ 49.556,05	R\$ 140,53	R\$ 51.293,45
C.1	250	R\$ 108,79	R\$ 27.197,50	R\$ 117,71	R\$ 29.427,50	R\$ 121,84	R\$ 30.460,00
C.2	500	R\$ 114,05	R\$ 57.025,00	R\$ 123,40	R\$ 61.700,00	R\$ 127,73	R\$ 63.865,00
D.1	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00	R\$ 142,82	R\$ 21.423,00	R\$ 147,83	R\$ 22.174,50
D.2	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00	R\$ 142,82	R\$ 1.428,20	R\$ 147,83	R\$ 1.478,30
D.3	5	R\$ 126,73	R\$ 633,65	R\$ 137,12	R\$ 685,60	R\$ 141,93	R\$ 709,65
D.4	5	R\$ 124,10	R\$ 620,50	R\$ 134,28	R\$ 671,40	R\$ 138,99	R\$ 694,95
			R\$ 202.336,95		R\$ 218.927,65		R\$ 226.606,55

VALOR DO CONTRATO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO R\$ 2.657.847,40

## SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

**Extrato do Termo de Convênio**  
011.00001227/2023-10  
**CONVÊNIO SDE Nº 00126/2023**  
Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Canitar.  
Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Canitar, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 14/12/2023.

**Extrato do Termo de Convênio**

011.00001174/2023-30

**CONVÊNIO SDE Nº 0122/2023**

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Meridiano.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Meridiano, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 14/12/2023.

De São Paulo (Resolução 44 de 05/06/03) e Área Envolatória do Conservatório Dramático E Musical De São Paulo (Resolução 92 de 25/08/14), na Praça das Artes, na Avenida São João, nº 81, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, informamos que a UPPH autorizou o evento.

Processo: 010.00011909/2023-51

Interessado: MESAQUE MOTA BISPO

Assunto: BEM 20454 (JOCKEY CLUB) EVENTO FERRARI PURO SANGUE - AV LINEU DE PAULA MACHADO, 263 - SÃO PAULO/SP

Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "Ferrari Puro Sangue", ocorrido do dia 20 de novembro a 24 de novembro de 2023, incluindo montagem e desmontagem, no Jockey Club de São Paulo (Resolução SC-97, de 19.11.2010), na Av. Lineu de Paula Machado, nº 1263, próximo a Garagem Jockey Club - Tribuna Social, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, informamos que a UPPH autorizou o evento.

Processo: 010.00011766/2023-87

Interessado: MESAQUE MOTA BISPO

Assunto: Bem 22368 (Memorial da América Latina) - Evento MESA SP 2023 - Avenida Mário de Andrade, 664 - São Paulo/SP
Comunique-se - Referente ao pedido de autorização do evento temporário "Mesa SP 2023", ocorrido do dia 24 de outubro a 30 de outubro de 2023, incluindo montagem e desmontagem, na Avenida Mário de Andrade, nº 664, nos Espaços do Auditório Simón Bolívar, Anexo dos Artistas e Praça da Sombra, e considerando a Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, informamos que a UPPH autorizou o evento.

# Desenvolvimento Econômico

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Processo SDE nº 011.00001366/2023-35**

Assunto: Emergencial, visando a contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Despacho do Chefe de Gabinete em exercício da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, de 15 de dezembro de 2023.

1 - Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, declarada com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para a contratação da empresa Regional Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., no valor total de R\$ 404.697,26 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, pelo período de 3 (três) meses;

Ambiental – APA Corumbataí – Botucatu – Tejuapé (CBT) e da Área I da Área de Proteção Ambiental – APA Piracicaba/Juqueri Mirim; e

Considerando a Resolução SIMA nº 101, de 10 de setembro de 2021, que renova o Conselho Consultivo Conjunto do Perímetro Corumbataí da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí - Botucatu - Tejuapé (CBT) e da Área I da Área de Proteção Ambiental - APA Piracicaba/Juqueri-Mirim,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo Conjunto do Perímetro Corumbataí da Área de Proteção Ambiental – APA Corumbataí – Botucatu – Tejuapé (CBT) e da Área I da Área de Proteção Ambiental – APA Piracicaba/Juqueri Mirim, para o biênio 2023-2025:

#### I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Simone Neiva Rodella, portadora da cédula de identidade RG nº 10.944.809-1, como titular e Adriano Candeias de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 41.897.515-2, como suplente;

b) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAE: Julia Octaviano Noale, portadora da cédula de identidade RG nº 33.676.938-6, como titular e pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: Maria Eduarda Marques Barcellos, portadora da cédula de identidade RG nº 56.886.855-9, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI - Regional de Piracicaba: Melissa Pin Lucheti Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 30.448.209-2, como titular e Denis Herisson da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 29.348.719-4, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal de Brotas: Fábio Lenci de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 25.210.328-2, como titular e pela Prefeitura Municipal de Ananãdia: Leandro Eduardo Santarpio, portador da cédula de identidade RG nº 33.405.844-2, como suplente;

e) Pela Prefeitura Municipal de Torrinha: Anderson Tiago Vasselo, portador da cédula de identidade RG nº 41.377.135-0, como titular e pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra: Alisângela Spigolon, portadora da cédula de identidade RG nº 30.782.315-6, como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de São Pedro: Paula Gonçalves da Fonseca e Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 54.305.184-5, como titular e pela Prefeitura Municipal de Charqueada: Paola Mandetta Tokumoto, portadora da cédula de identidade RG nº 44.335.679-8, como suplente;

g) Pela Prefeitura Municipal de Dois Córregos: Jefferson Cesar Padrin Filho, portador da cédula de identidade RG nº 15.185.13-0, como titular e pela Prefeitura Municipal de São Manuel: Dayana Portes Ramos Bueno, portadora da cédula de identidade RG nº 41.802.104-1, como suplente;

h) Pela Prefeitura Municipal de São Carlos: Beatriz Cestaro Pichinelli portadora da cédula de identidade RG nº 46.730.229-7, como titular e pela Prefeitura Municipal de Rio Claro: Leandro Geniselli, portador da cédula de identidade RG nº 20.087.187-0, como suplente; e

i) Pela Prefeitura Municipal de Itirapina: Fernando César Andreoli, portador da cédula de identidade RG nº 43.360.767-1, como titular e pela Prefeitura Municipal de Ipeúna: Márcio Antônio Gomes Ramos, portador da cédula de identidade RG nº 7.766.028-6, como suplente.

#### II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade Federal de São Carlos - UFScar: Sonia Maria Couto Buck, portadora da cédula de identidade RG nº 16.258.358-8, como titular e Víctor Lopes Richard, portador da cédula de identidade RG nº 54.051.720-3, como suplente;

b) Pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas, da Universidade Estadual Paulista/UNESP: Jose Eduardo Zaine, portador da cédula de identidade RG nº 5.878.579, como titular e Roberto Braga, portador da cédula de identidade RG nº 11.043.474, como suplente;

c) Pela Universidade de São Paulo-USP - Campus São Carlos: Maria Cecília Henrique Tavares Cavalheiro, portadora da cédula de identidade RG nº 16.969.643-1, como titular e Eduardo Mario Menciondo, portador da cédula de identidade RG nº 40.928.795-29, como suplente;

d) Pela Associação Rio da Pedra Dormente: Mariselda Ferreira Zaine, portadora da cédula de identidade RG nº 5.048.599-4, como titular e Aline Camila da Silva Mattos, portadora da cédula de identidade RG nº 4164818 como suplente;

e) Pelo Instituto Cultural Janela Aberta: Maria Vitoria Baptista, portadora da cédula de identidade RG nº 52.938.886-8, como titular e pelo Instituto Pró Terra: Guilherme Marson Moya, portadora da cédula de identidade RG nº 30.257-594-7, como suplente;

f) Pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - 4ª Subseção - Rio Claro: Alexandre Carrille, portador da cédula de identidade RG nº 17.128.5311, como titular e pelo Instituto Astral: Vivian da Cunha, portadora da cédula de identidade RG nº 8.764.643-2, como suplente;

g) Pela Associação para a Proteção Ambiental de São Carlos: Walter Alberto Alarcon Monzon, portador da cédula de identidade RG nº 7.283.701-9 como titular e Ligia Cristina Taver, portadora da cédula de identidade RG nº 48.576.171-3, como suplente;

h) Pela Associação Paulista das Cerâmicas de Revestimento: Almir Guilherme, portador da cédula de identidade RG nº 5.080.792, como titular e Rafael Nicola, portador da cédula de identidade RG nº 27.958.361-8, como suplente; e

i) Pelo Sindicato Rural de Rio Claro: João Primo Baraldi, portador da cédula de identidade RG nº 5.097.880-9, como titular e pela Associação dos Fomecedores de Cana de Piracicaba: José Rodolfo Penatti, portador da cédula de identidade RG nº 12.497.067, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00001898/2023-75)

#### RESOLUÇÃO SEMIL -104, DE 15-12-2023

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Intervalas e da Estação Ecológica de Xitúê, para o biênio 2023-2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 140, de 25 de outubro de 2018, que instituiu e designou os membros do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Intervalas e Estação Ecológica de Xitúê; e

Considerando a Resolução SMA nº 100, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo do PE Intervalas e EE Xitúê e sua composição,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual Intervalas e da Estação Ecológica de Xitúê, para o biênio 2023/2025:

#### I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Thiago Borges Conforti, portador da cédula de identidade RG nº 23.224.182, como titular e Sergio Luiz dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 4.859.733-6, como suplente;

b) Pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP/Campus Experimental de Itapeva: Professor Doutor Carlos de Oliveira Affonso, portador da cédula de

identidade RG nº 14.687.541, como titular e Juliana Cortez Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 16.574.981, como suplente;

c) Pelo Centro Paulo Souza – FATEC Capão Bonito: Professora Ana Claudia Rocha Braga, portadora da cédula de identidade RG nº 20.841.294-3, como titular e Maria Renata Rocha Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 59.770.76-MG, como suplente;

d) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio: Beatriz de Mello Beisiegel, portadora da cédula de identidade RG nº 18.165.408-8, como titular e Beatriz Nascimento Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº 14.945.770-4, como suplente;

e) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB: Ailton Ferreira Lima, portador da cédula de identidade RG nº 23.585.095-0, como titular e pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Guilherme Honora Pierre, portador da cédula de identidade RG nº 34.207.753-3, como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande: Gustavo Henrique Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 45.592.108-8, como titular e pela Prefeitura Municipal de Guapiara: Andréia Domingues Cravo da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 33.340.702, como suplente; e

g) Pela Prefeitura Municipal de Sete Barras: Cláudio Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 45.615.080-8, como titular e pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado: Gabriel Fusco, portador da cédula de identidade RG nº 24.831.786-6, como suplente.

#### II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - IDEAS: Paulo Henrique da Silva Queiroz, portador da cédula de identidade RG nº 34.070.725-2, como titular e pela Associação de Fomento à Autonomia – AFA: Argos Silva Giampietro, portador da cédula de identidade RG nº 32.729.912-5, como suplente;

b) Pela Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro Pedro Cubas de Cima: Oziane Furquim Rosa, portadora da cédula de identidade RG nº 46.733.999-5 como titular e Edvina Maria Tie Braz da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 3.703.356-6, como suplente;

c) Pela Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Saibadela - ADCS: Almir José Zarpellon, portador da cédula de identidade RG nº 7.493.627, como titular e Lucília Veras Souza de Paula, portadora da cédula de identidade RG nº 69.332.253-6, como suplente;

d) Pela Associação de Moradores do Bairro Boa Vista - AMBB: Cleuza da Cruz, portadora da cédula de identidade RG nº 33.862.350-4, como titular e Gabrielle do Amaral Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 56.853.238-7, como suplente;

e) Pela Votorantim Cimentos S/A – Unidade Ribeirão Grande: Michele de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 34.188.189-2, como titular e pela S/A Agro Industrial Eldorado: Alexandre Luiz Benassi, portador da cédula de identidade RG nº 8.863.390-1, como suplente;

f) Pela Companhia Brasileira de Equipamentos - CBE: Erasmo Márcio Chischner, portador da cédula de identidade RG nº 13.105.109, como titular e pela Guapiara Mineral Indústria e Comércio Ltda - GMIC: Jacques Douglas Gomes, portador da cédula de identidade RG nº 20.330.240, como suplente; e

g) Pelos Monitores Ambientais do Vale do Ribeira Associados - MAVRA: Daniel do Vale Bechara, portador da cédula de identidade RG nº 30.448.978-5, como titular e Leandro Mariano de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 40.821.699-2, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 218/2018 e SEI 262.00000397/2023-71)

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Gestão Regional

##### Centro Técnico Regional III - Santos

#### Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 10238/2018

Autuado: RAIMUNDO BARTHO DA SILVA

CPF: 022.336.028-70

RG: 12722491

Município da Infração: Praia Grande – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 29 - Por praticar ato de maus-tratos a animais silvestres.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$30.000,00, consolidada em R\$ 48.000,00 durante o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria não compareceu no Atendimento Ambiental e não houve apresentação da defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais) em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 544.266 (Data de Vencimento: 18/03/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

#### Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 12655/2019

Autuado: MAYCON DOUGLAS ROSA

CPF: 095.492.889-00

RG: 6638271

Município da Infração: Guarujá – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 38 - Por exercer a pesca sem licença do órgão ambiental competente.

Penalidades: Multa Simples no valor de R\$41.400,00, consolidada em R\$33.120,00 após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato admi-

nistrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria compareceu no Atendimento Ambiental, mas não houve apresentação da defesa no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do Atendimento Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais) em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 550.086 (Data de Vencimento: 29/03/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto da Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra, que permaneçam vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

#### Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 12657/2019

Autuado: ELIEZER MONTEIRO DE LIMA

CPF: 004.331.679-47

RG: 3730607

Município da Infração: Guarujá – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 38 - Por exercer a pesca sem licença do órgão ambiental competente.

Penalidades: Multa Simples no valor de R\$41.400,00, consolidada em R\$33.120,00 após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que Vossa Senhoria compareceu no Atendimento Ambiental, mas não houve apresentação da defesa no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do Atendimento Ambiental, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil, cento e vinte reais) em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 550.086 (Data de Vencimento: 29/03/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam (verificar campo 23 do Auto da Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades ou outra, que permaneçam vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

#### Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 313809/2015

Autuado: ANA RODRIGUES DIAS

CPF: 261.521.198-63

RG: 32807918-2

Município da Infração: Pedro de Toledo – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 048, de 2014, art. 44, caput - Por destruir 0,6ha de vegetação nativa em estágio médio em área considerada de preservação permanente sem autorização do órgão competente.

Penalidades: Embargo e Multa Simples no valor de R\$ 36.000,00, consolidada em R\$32.400,00 após o atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 433.918 (Data de Vencimento: 02/04/2024). Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada e no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

#### COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando os autuados abaixo consignados a comparecerem à Sede do Centro Técnico Regional III– Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3269-1200, conforme data reagendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Número do Auto de Infracção: 20170428013054-1

Nome do Infrator: EDINALDO SANTANA REIS

CPF: NÃO INFORMADO

Município do local de infração: PRAIA GRANDE

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 19/01/2024 às 16:00 horas

### COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

#### Portaria CG, de 14 de dezembro de 2023.

Substituí o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 1/2022/CP, firmado em 10/1/2022 com a empresa V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI - ME.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, combinado com o Decreto 64.132 de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/2/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária LUCIANA AMAR DUQUE, portadora do RG 32.038.188-2 e CPF 317.148.718-78, em substituição ao IVAN MORELI CAMBAHUA RUFINO, na qualidade de fiscal e manter a funcionária ANTONIA GLEBIZEIDE CARNEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 32.611.079-3 e CPF nº 282.074.268-88, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 1/2022/CP, firmado em 10/1/2022 com a empresa V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI - ME, para a prestação de serviços de locação de centrais telefônicas - PABX para os Parques vinculados à Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/12/2023.

SEI 020.00013255/2023-62

## INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

### EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – FED - IPA - Instituto de Pesquisas Ambientais

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso II

Processo: 020.00020341/2023-21

Nota de Empenho: 2023NE00101

Data do Empenho: 14/12/2023

Contratante: FED – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA

Contratado: SILCON AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 50.856.251/0002-21

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de descarte de resíduos químicos, na unidade Jardim Botânico do Instituto de Pesquisas Ambientais.

Prazo de Entrega: 30 dias.

Valor: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903999, UGE 260032, Programa de Trabalho: 18.541.2621.4311.0000

### EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Instituto de Pesquisas Ambientais IPA

Modalidade: Convite BEC

Processo: Sei.020.00015719-2023-75

Nota de Empenho: 2023NE00104

Data do Empenho: 15/12/2023

Contratante: Instituto de Pesquisas Ambientais - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Contratado: M.M.V.B. DECORACOES E COMERCIO DE TECIDOS

CNPJ: 00030166000150

Objeto: Aquisição de 10 (Dez) TINTA SPRAY e 10 (CAPACHO).

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Valor: R\$ 1.909,50 (um mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903090, UGE: 260032, Programa de Trabalho: 18122261942760000

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

### Portaria da Superintendente do DAEE de 15/12/2023.